



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

**33º CONCURSO PÚBLICO PARA
INGRESSO NA CARREIRA DO MPDFT**
2ª Etapa – Provas Discursivas

Máscara

(Para uso do MPDFT)

8 de março de 2026

CADERNO DE QUESTÕES

**GRUPO III: DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, AMBIENTAL, URBANÍSTICO, DA
SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REGIME JURÍDICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

INSTRUÇÕES

1. Senhor(a) candidato(a), no campo para identificação abaixo, escreva o seu nome, o número da sua inscrição e assine.
2. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova e eliminação do concurso, inserir no corpo das provas discursivas, exceto nos locais expressamente indicados para tanto, o seu nome, assinatura ou qualquer outro sinal identificador (*art. 27, caput, da Res. 342*).
3. Esta prova constará de **duas partes** (*art. 38, incs. I e II, da Res. 342*).
4. O caderno de respostas definitivo conterá folhas destinadas à transcrição das respostas, com indicação expressa de qual folha de resposta se destina a qual questão. É vedado rasgar ou destacar folhas do caderno de respostas definitivo. Tenha atenção ao lançar suas respostas nas folhas corretas. Não serão fornecidas folhas de resposta adicionais. Apenas as folhas contidas no caderno de respostas definitivo serão consideradas para correção.
5. As respostas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, em material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente (*art. 23, caput, da Res. 342*).
6. Se necessário, o candidato poderá inutilizar parte da sua resposta, efetuando um risco horizontal no trecho a ser inutilizado e delimitando-o com parênteses.
7. A Comissão Examinadora considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do vernáculo e a capacidade de exposição do candidato (*art. 39 da Res. 342*).
8. Será permitida consulta a legislação, desde que desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas, orientações jurisprudenciais ou exposições de motivos (*art. 37 da Res. 342*).
9. Será admitida consulta a legislações avulsas, desde que originárias do sítio eletrônico da Presidência da República ou do órgão público competente (*art. 37, § 4º, da Res. 342*).
10. **O tempo máximo de duração da prova é de 5 (cinco) horas.**

33º CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MPDFT

08/03/2026 – PROVA DISCURSIVA

**GRUPO III: DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, AMBIENTAL,
URBANÍSTICO, DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REGIME
JURÍDICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Máscara

(Para uso do MPDFT)

CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Candidato(a):

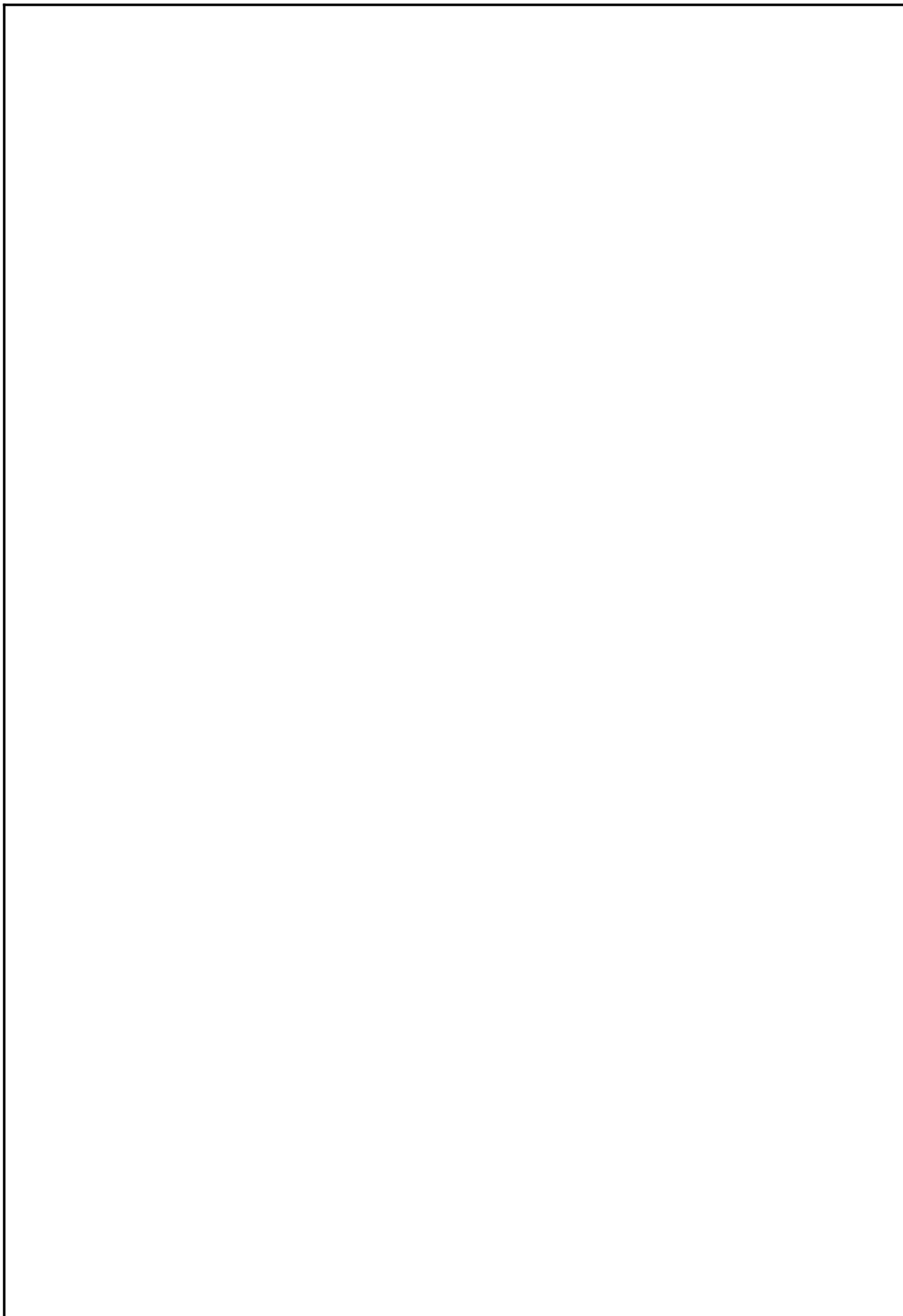
Número de Inscrição:

Assinatura:

Nº DE FOLHAS DA PROVA (Para uso do SUPERVISOR DE SALA)

Primeira Parte: _____ (_____)

Segunda Parte: _____ (_____)



GRUPO III: DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, AMBIENTAL, URBANÍSTICO, DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REGIME JURÍDICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

– PRIMEIRA PARTE –

Pedro, à época com 14 (quatorze) anos de idade, e três adultos – João, Marcos e Matheus – envolveram-se no assassinato de um morador de rua e de seu cachorro de estimação. Após longa investigação, apurou-se que Pedro foi o principal responsável pela morte do morador de rua, enquanto João, Marcos e Matheus foram os responsáveis pela morte do animal. Uma vez condenados, João, Marcos e Matheus cumpriram pena, ao passo que Pedro recebeu e cumpriu medidas socioeducativas.

Anos depois, Pedro – já maior de idade – inscreveu-se em concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e João para um cargo na Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEDF). Na fase de investigação social, as comissões organizadoras concluíram que ambos não detinham idoneidade moral compatível com os cargos pretendidos, em razão do envolvimento no referido episódio. Pedro e João optaram por não recorrer administrativamente e ajuizaram ações judiciais distintas para assegurar o direito de prosseguir no certame.

Comando

Considerando que as mencionadas ações foram reunidas para julgamento em conjunto, elabore um único **parecer ministerial**, mas que examine – de forma separada – as situações de Pedro e João, bem como enfrente obrigatoriamente os seguintes pontos: 1) inimizabilidade penal do menor de idade e seus reflexos constitucionais; 2) proteção constitucional conferida aos animais e evolução dogmática; 3) idoneidade moral, acesso a cargos públicos e limites constitucionais; 4) ressocialização, dignidade da pessoa humana e vedação à pena perpétua.

Orientações

O parecer ministerial poderá opinar por encaminhamentos distintos em relação a Pedro e João, se for o caso, sendo que – em qualquer hipótese – deverá fazê-lo de forma fundamentada.

Pontuação: 40 pontos.

Número máximo de linhas: 110 linhas.

GRUPO III: DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, AMBIENTAL, URBANÍSTICO, DA SAÚDE, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REGIME JURÍDICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

– SEGUNDA PARTE –

QUESTÃO 01

Descreva sinteticamente as etapas definidas na norma para que, em uma eventualidade, o Distrito Federal coloque à venda sua participação e controle acionários no Banco de Brasília S/A à iniciativa privada.

Pontuação: 20 pontos.

Número máximo de linhas: 20 linhas.

QUESTÃO 02

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) instaurou inquérito civil público (ICP) para apurar irregularidades na concessão de benefício fiscal conferido por ato do Secretário de Economia do Distrito Federal a empresa da qual é sócio oculto, causando dano ao erário.

Durante as investigações, o Secretário, devidamente assistido por advogado, apresentou à Promotora de Justiça com atribuição no caso proposta formal de acordo de não persecução civil (ANPC), acompanhada de compromisso de ressarcimento integral do dano, documentação comprobatória de capacidade financeira e declaração de reconhecimento dos fatos.

A Promotora recusou o acordo em decisão fundamentada na qual argumentou que, diante da gravidade da conduta e da solidez das provas, é preferível à Ordem Jurídica e ao interesse público o ajuizamento da ação de improbidade para obter, também, as sanções de multa civil e a suspensão dos direitos políticos. Regularmente intimado da decisão, o investigado discordou da recusa.

De forma objetiva, responda:

- (a) Que providência de natureza administrativa pode o requerente adotar para contestar a recusa, a que órgão do MPDFT deve dirigir seu pleito, em que prazo, e com que efeito sobre as investigações em curso?
- (b) O órgão competente para apreciar o pleito do requerente pode impor a celebração do acordo ao Promotor que recusou? Quais os limites de eventual decisão desse órgão?

Pontuação: 15 pontos.

Número máximo de linhas: 20 linhas.

QUESTÃO 03

Defina concisamente o que são e para que servem os títulos de dívida pública. O Banco de Brasília S/A, sociedade de economia mista, pode adquiri-los por ato bancário discricionário? Fundamente sua resposta na legislação.

Pontuação: 10 pontos.

Número máximo de linhas: 20 linhas.

QUESTÃO 04

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) realizou campanha para receber reclamações de estudantes da educação básica em escolas públicas do Distrito Federal, reunindo múltiplas representações relatando violências e práticas discriminatórias contra adolescentes em contexto de diversidade sexual e expressão de gênero no ambiente escolar, sendo: intimidação sistemática (*bullying*); agressões, ameaças e isolamento social; desrespeito ao nome social; constrangimentos no uso de banheiros; omissão institucional no acolhimento e no encaminhamento dos casos; sofrimento psíquico intenso, evasão e queda de desempenho acadêmico.

A Secretaria de Estado de Educação, instada a se manifestar, respondeu que as representações eram “casos pontuais”, sem, contudo, apresentar normativas ou ações concretas para enfrentar o problema.

As providências extrajudiciais adotadas não foram exitosas. Ao ingressar com Ação Civil Pública (ACP), o MPDFT requereu a condenação do ente público à obrigação de fazer, consistente em elaborar e implementar plano de ação voltado à garantia de acesso, permanência e aproveitamento escolar com respeito à diversidade sexual, orientação sexual e expressão de gênero, ampliação de profissionais com formação multidisciplinar, capacitação contínua, adequações de espaços e fluxo (acolhimento, avaliação de risco e encaminhamentos à rede de proteção), além de metas e indicadores.

O Distrito Federal contestou a ACP requerendo a improcedência do pedido, sustentando invasão à esfera de discricionariedade administrativa, notadamente quanto à definição de prioridades orçamentárias e ao planejamento e execução de políticas públicas, entendendo incabível o controle judicial pretendido, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes.

Como Promotor(a) de Justiça de Defesa da Educação, indique de forma sucinta, argumentos para a réplica, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Leis nº 9.394/96, 13.185/15, 13.431/17 e 14.811/24, as teses fixadas pelo STF nos Temas de Repercussão Geral 548 e 698 e a Recomendação CNMP nº 287/24, explicitando se, neste caso, é possível (ou não) a intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas e na forma postulada pelo MPDFT.

Pontuação: 15 pontos.

Número máximo de linhas: 30 linhas.